PROCESSO ADMINISTRATIVO: 056/26
PREGÃO ELETRONICO Nº: 030/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS TIPO HELANCA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
MODO DE DISPUTA: aberto
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24 de Setembro de 2026.
HORÁRIO: 08:00h.
ENVIO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: A partir das **00:00h do dia 11 de Setembro de 2026** até às **07:59h do dia 24 de Setembro de 2026**.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, conforme subitem 1.3 do Termo de Referência;
CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Inácio Franco, nº 1385 – Morro Agudo/SP – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação, conforme subitem 5.5 do termo de referência;
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho, conforme subitem 5.3 do termo de referência;
PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, conforme subitem 8.3.1 do Termo de Referência;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado da contratação perfaz o montante total de R$ 103.220,00 (Cento e tres mil, duzentos e vinte reais).. conforme subitem 11.1 do Termo de Referência;
AMOSTRA: a licitante detentora da melhor oferta, provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhar 01 (um) Metro de amostra de cada item que compõe o lote, conforme subitem 4.3 do Termo de Referência;
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM;
DECRETO MUNICIPAL: https://dosp.com.br/exibe_do.php?i=NTMzNDIy

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 1369, Centro, Morro Agudo-SP, CEP 14.640-067, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de malhas decorativas tipo helanca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação nos que forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

3.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/).

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento,

os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor total do lote;;*

5.1.2. Marca/Fabricante;

5.1.3. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
6.20.2.2. empresas brasileiras;
6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.21.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
7.1.3. Certidão Negativa de Impedimento ou Proibição de licitar ou contratar, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados) e Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111314293974760::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), sendo este último quando envolver licitação com previsão de utilização de recursos federais; (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso IX)
7.1.4. Certidão Negativa de Impedimento de Contratar decorrente da prática de ato de improbidade administrativa, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 34, inciso X)
7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.2.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5 deste edital.
7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 59 a 61 da 29 a 35 da Lei nº 14.133/2021.
7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.6.1. contiver vícios insanáveis;
7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (Decreto Municipal nº 6.453/2023, art. 31, §3º)
7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
7.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. **Habilitação jurídica:**

8.2.1.1: Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2: Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

8.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4 : Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5: Sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: documentação prevista na legislação pertinente;

8.2.1.6: Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: documentação e autorização exigidas pela legislação aplicável.

8.2.1.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.2.2: Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.1.1: prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.2.1.2: prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas na legislação;

8.2.1.3: prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.1.4: prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;

8.2.1.5: prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;

8.2.1.6: prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.2.1.7: Os documentos de regularidade fiscal deverão observar o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.10.1certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.10.3 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8..4.10.4 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação;
8.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
8.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
8.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.9 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

COOPERATIVAS
8.10 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.11 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.12 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.13 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.14 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.15 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.16 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.17 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
8.18 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio que permita a verificação de sua autenticidade.
8.19 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
8.20 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
8.21 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.22 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.23 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.23.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
8.24 A exigência de apresentação dos documentos para habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.24.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.24.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
8.25.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
8.26 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.27 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.23.1.
8.28 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
8.29 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
8.30 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com
11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
12.1.5 fraudar a licitação
12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1 advertência;
12.2.2 multa;
12.2.3 impedimento de licitar e contratar e
12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
12.3.2 as peculiaridades do caso concreto
12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail licitacaomorroagudo@gmail.com*.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência
14.11.1.1 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
14.11.2 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
14.11.3 ANEXO III – Declaração Unificada
14.11.4 ANEXO IV – Enquadramento ME/EPP
14.11.5 ANEXO V – Proposta de Preços

Morro Agudo, 09 de Setembro de 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA AQUISIÇÃO:

1.1. Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de malhas decorativas tipo helanca, por meio de empresa especializada no fornecimento de tecidos decorativos, destinados à ornamentação e decoração de ambientes internos e externos utilizados em eventos, atividades culturais, institucionais, comemorativas e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

Tabela abaixo:

Secretaria de Cultura

lote	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
01	01	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor preto**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	1100	Metros
01	02	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor branco**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	1300	Metros
01	03	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor azul bandeira**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	04	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor marron**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	230	Metros
01	05	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor verde bandeira**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	06	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor amarelo**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	07	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor vermelho**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	08	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor cinza**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	430	Metros

01	09	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor verde neon**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	230	Metros
01	10	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor Laranja neon**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	330	Metros
01	11	Tecido; tipo helanca; 100%;poliester ; **cor Rosa**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	300	Metros
01	12	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor lilas**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	300	Metros

O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme documentação juntada aos autos. Para definição do valor estimado da contratação, adotou-se como metodologia a mediana dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente e no Decreto Municipal nº 6.453/2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818/2021;
1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;
1.4. Este Termo de Referência estabelece as condições, critérios e exigências para a execução da futura contratação;
1.5. Condições Gerais: Os produtos ofertados deverão atender às disposições da Lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto o **registro de preços** para futura e eventual aquisição de malhas tipo helanca destinadas à utilização nas atividades de ornamentação, ambientação e decoração dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social.

A necessidade da contratação decorre da demanda contínua da Administração Municipal pela realização de eventos culturais, turísticos, institucionais, comemorativos e festivos ao longo do exercício, os quais exigem adequada estruturação estética e visual dos ambientes onde são realizados, de forma a garantir melhor organização, ambientação temática e apresentação visual compatível com a natureza de cada evento.

As malhas tipo helanca são amplamente utilizadas pela Administração na composição de painéis decorativos, revestimentos, fundos de palco, divisórias visuais, ambientações temáticas e demais elementos ornamentais empregados na montagem

dos eventos municipais, sendo materiais essenciais para execução das atividades promovidas pela pasta.

A contratação por meio de sistema de registro de preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata das quantidades a serem utilizadas durante o período de vigência contratual, uma vez que o consumo está diretamente vinculado ao calendário de eventos, festividades e demandas institucionais do Município, que podem variar conforme necessidade administrativa.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria, evitando desabastecimento de materiais, prejuízos na organização dos eventos públicos e contratações emergenciais, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e planejamento nas aquisições públicas.

Durante a fase de planejamento da contratação, as Secretarias Municipais de Cidadania, Saúde, Educação e Mulher manifestaram interesse no objeto. Entretanto, em razão da reavaliação e redução dos quantitativos inicialmente estimados, optou-se pela centralização da demanda na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, visando conferir maior eficiência ao controle, aquisição, armazenamento e utilização dos materiais.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social figurará como única unidade requisitante e responsável pelo gerenciamento dos quantitativos registrados, ficando também responsável por disponibilizar, quando necessário e mediante solicitação, materiais às Secretarias Municipais de Cidadania, Saúde, Educação e Mulher, observada a disponibilidade e a necessidade administrativa.

A centralização não implica ampliação dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, tratando-se exclusivamente de medida de organização e racionalização administrativa, considerando que, diante da redução das quantidades, o controle dos materiais torna-se mais eficiente quando concentrado em uma única Secretaria.

2.2. O presente Registro de Preços não está previsto no plano anual de contratações públicas, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A presente contratação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de malhas decorativas do tipo helanca, destinadas à decoração e ambientação de ambientes internos e externos, com aplicação em eventos culturais, institucionais, comemorativos, turísticos, exposições e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, bem como, quando necessário, para atendimento de demandas institucionais das Secretarias Municipais de Cidadania, Saúde, Educação e Mulher, mediante disponibilização e controle dos materiais pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, que permanecerá como única unidade requisitante e responsável pela gestão da contratação.

A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, através do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento:

- no art. 6º, inciso XLI, que define a modalidade Pregão;
- no art. 28, inciso I, que prevê o Pregão como modalidade licitatória;
- no art. 82 e seguintes, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;
- no art. 40, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas;
- no art. 18, §1º, inciso VII, que trata da descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto;
- bem como nos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da referida lei.

Adotar-se-á como critério de julgamento o **menor preço global**, tendo em vista a necessidade de padronização dos materiais quanto à qualidade, tonalidade, acabamento e textura, fatores indispensáveis à manutenção da identidade visual e harmonia das decorações institucionais, bem como à eficiência na gestão contratual e logística de fornecimento.

Considerando o ciclo de vida do objeto, os materiais deverão apresentar qualidade adequada, resistência compatível com sua finalidade e durabilidade suficiente para utilização em múltiplos eventos, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, economicidade e redução de desperdícios.

a) Aquisição
Seleção da proposta mais vantajosa, com base no critério de menor preço global, observados os requisitos de qualidade, conformidade técnica, capacidade de fornecimento e prazos de entrega compatíveis com as demandas da Administração.
b) Utilização
As malhas serão utilizadas na ornamentação e ambientação de espaços internos e externos, sendo aplicadas em estruturas diversas, como palcos, painéis, divisórias e elementos cenográficos, conforme a necessidade de cada evento promovido pela Administração Municipal.
c) Conservação
Os materiais serão armazenados em local adequado, protegidos contra umidade, poeira e agentes que possam comprometer sua integridade, sendo adotadas práticas de manuseio e higienização que possibilitem sua reutilização, ampliando sua vida útil.
d) Descarte
Os materiais que se tornarem inservíveis serão descartados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com as normas ambientais e de gestão de resíduos sólidos aplicáveis, priorizando, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou destinação ambientalmente correta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A futura contratação deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-

Geral da União – AGU, buscando compatibilizar economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental.
Considerando a natureza do objeto, deverão ser observadas as seguintes práticas e critérios de sustentabilidade:

- Fornecimento de materiais com qualidade e durabilidade adequadas, possibilitando reutilização em múltiplos eventos e reduzindo a necessidade de reposições frequentes;
- Utilização, sempre que possível, de embalagens adequadas e em quantidade reduzida, evitando desperdícios desnecessários;
- Adoção de práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes de transporte, armazenamento e manuseio dos materiais;
- Incentivo à redução de resíduos têxteis durante fabricação, fornecimento e utilização das malhas;
- Observância às normas ambientais aplicáveis quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados;
- Priorização do uso racional dos materiais, evitando desperdícios durante montagem, desmontagem e armazenamento das decorações;
- Acondicionamento adequado dos produtos, garantindo maior vida útil e reaproveitamento contínuo;
- Incentivo, sempre que possível, à utilização de materiais produzidos em conformidade com normas técnicas e ambientais aplicáveis ao setor têxtil.

Ressalta-se ainda que a adoção do Sistema de Registro de Preços contribui para maior sustentabilidade da contratação, uma vez que permite aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando estoques excessivos, perdas de materiais e consumo desnecessário de recursos públicos.

4.2. Da vedação de contratação de marca ou produto:

Não será exigida marca específica para o fornecimento do objeto da presente contratação, em observância aos princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência, sendo vedada qualquer restrição injustificada que limite a participação de licitantes em razão de marca, fabricante ou procedência, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 41 da referida Lei.

4.3. Da exigência de amostra:

Após a análise dos documentos de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, provisoriamente classificada em primeiro lugar, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar 01 (um) Metro de amostra de cada item que compõe o lote para o qual tenha sido declarada vencedora.

As amostras dos tecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

Composição do Tecido

• Descrição: Verificação da conformidade da composição do tecido ofertado (ex.:

poliéster, helanca, entre outros);
• Conformidade: A composição deverá coincidir com as especificações técnicas constantes no edital e na proposta apresentada.

Aparência Geral
• Descrição: Avaliação da presença de defeitos visuais, tais como furos, manchas, falhas na trama e demais imperfeições aparentes;
• Método de Avaliação: Inspeção visual;
• Critério de Aceitação: O tecido não poderá apresentar defeitos visíveis que comprometam sua qualidade, estética ou adequada utilização, conforme avaliação técnica.
As amostras deverão ser apresentadas embaladas individualmente e devidamente identificadas com:
• Nome da licitante;
• Número do item;
• Número do processo licitatório;
• Número do pregão eletrônico.

A avaliação das amostras será realizada pelos fiscais designados, aos quais caberá a análise técnica e emissão de laudo acerca da aceitabilidade dos materiais apresentados, competindo-lhes a aprovação ou reprovação das amostras.

A análise das amostras poderá ser acompanhada por qualquer licitante interessada, mediante prévia solicitação.

A licitante que deixar de apresentar a amostra no prazo estabelecido, ou apresentá-la em desacordo com as especificações exigidas, será desclassificada.

Considerando que o julgamento do certame será realizado pelo critério de menor preço global, a reprovação de qualquer item componente do lote implicará na desclassificação integral da proposta da licitante para o respectivo lote.

As amostras reprovadas não poderão ser reapresentadas pela mesma licitante para o mesmo item.

Na hipótese de desclassificação da proposta por não atendimento às especificações técnicas exigidas, serão convocadas as demais licitantes, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento de análise nos mesmos moldes.

A apresentação de amostra falsificada, adulterada ou deteriorada como se adequada fosse caracteriza comportamento inidôneo, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente.

A empresa contratada deverá possuir capacidade operacional para cumprir os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, bem como atender eventuais demandas da Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

4.4. Da exigência de carta de solidariedade:

Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, tendo em vista que a natureza do objeto da contratação não demanda tal requisito para fins de garantia de execução contratual, fornecimento ou assistência técnica.

4.5. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, considerando que o fornecimento deverá ser executado diretamente pela empresa contratada.

Poderá ser admitida, de forma excepcional, a subcontratação de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a padronização e a responsabilidade pela execução do objeto.

4.6. Garantia da contratação:

Não haverá exigência de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a natureza comum do objeto e seu baixo grau de complexidade não justificam a adoção de tal medida, não havendo risco relevante à execução contratual.

5. FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Condições de fornecimento:

O fornecimento das malhas decorativas tipo helanca será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento/Empenho, durante a vigência da ata de registro de preços.

5.2. Dinâmica do fornecimento:

O fornecimento ocorrerá sob demanda, de acordo com as solicitações encaminhadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, observadas as quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A Secretaria de Cultura será responsável pelo controle, recebimento e gerenciamento dos materiais adquiridos, bem como por sua disponibilização, quando necessária, às Secretarias Municipais de Cidadania, Saúde, Educação e Mulher.

5.3. Prazo de entrega:

O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Empenho.

5.4. Forma de solicitação:

As solicitações de fornecimento serão realizadas formalmente, por meio de e-mail institucional, sistema eletrônico ou outro meio oficial de comunicação, contendo a especificação dos itens, quantitativos e prazos necessários.

5.5. Local de entrega:

Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço:
Rua Inácio Franco, nº 1385 – Morro Agudo/SP – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação.

5.6. Condições de entrega:
Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.7. Fiscalização e aceitação:
O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração, que poderá recusar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, cabendo à contratada a substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

5.8. Responsabilidade da contratada:
A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer irregularidade verificada durante o fornecimento.
Será de inteira responsabilidade da contratada o custeio de todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, frete, embalagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer custo adicional.

5.9. Encargos e obrigações:
A contratada será responsável por todos os encargos decorrentes de sua atividade, inclusive de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração Pública.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.
6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, visando à regular execução contratual.
6.4. Conforme designação por meio da Portaria nº 9.870, de 07 de abril de 2025, serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do objeto os seguintes servidores:

- **Gestor do Contrato:** Wilson Guirardelli Júnior – Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social;
- **Fiscal Técnico:** Danilo Fernando Bernardo – Diretor de Projetos Culturais;
- **Fiscal Administrativo:** Frederico Luis Felippe – Diretor de Projetos Culturais.

6.5. A contratada deverá indicar formalmente um representante (preposto), que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor junto à Administração.
6.6. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, aos quais competirá:
- verificar o cumprimento das obrigações contratuais;

- registrar ocorrências em relatórios próprios ou sistemas adotados pela Administração;
- solicitar correções e adequações necessárias;
- atestar o recebimento dos materiais;
- comunicar eventuais irregularidades ao gestor do contrato.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização, promover o acompanhamento da execução contratual, adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste e, quando for o caso, determinar a abertura de processo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

6.8. As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser formalmente registradas, podendo ensejar a adoção de medidas corretivas, preventivas ou sancionatórias, nos termos da legislação vigente.

6.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir da contratada a correção de falhas na execução do objeto, estabelecendo prazo razoável para adequação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

6.10. Fiscalização
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.11. Fiscalização Técnica
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.12. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.13. GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

a) Multa moratória: de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, incidente sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, aplicável nas hipóteses de retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto.

b) Multa compensatória por inexecução parcial: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da obrigação não cumprida, conforme a gravidade da infração, a extensão do prejuízo causado à Administração e as circunstâncias do caso concreto.

c) Multa compensatória por inexecução parcial com grave dano: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, observados a gravidade da conduta e os prejuízos decorrentes.

d) Multa compensatória por inexecução total: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando caracterizada a inexecução total do objeto.

e) Multa compensatória por infrações graves: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nas hipóteses de apresentação de documentação

falsa ou declaração falsa, prática de ato fraudulento, comportamento inidôneo, fraude de qualquer natureza ou prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

A aplicação das multas observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos decorrentes da conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, o valor devido poderá ser descontado dos créditos existentes em favor da contratada, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas ou judiciais cabíveis para cobrança do saldo remanescente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão pela Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto

8.1.1. O fornecimento das malhas tipo helanca ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
8.1.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para verificação preliminar das quantidades, especificações, cores, metragem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.
8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência da conformidade dos materiais fornecidos, observando-se qualidade, integridade, características técnicas e adequação ao solicitado pela Administração.

8.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta vencedora ou na Autorização de Fornecimento, devendo a contratada realizar a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, resistência, durabilidade e demais condições dos materiais fornecidos.

8.2. Liquidação da Despesa
8.2.1. Para fins de liquidação, a contratada deverá apresentar nota fiscal devidamente emitida, contendo:
a) identificação da contratada;
b) número do processo e da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
c) descrição dos materiais fornecidos;
d) quantitativos efetivamente entregues;
e) valores unitários e totais;
f) demais informações exigidas pela legislação aplicável.
8.2.2. O setor competente realizará a conferência da documentação fiscal apresentada e verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme legislação vigente.
8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistências na documentação ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização pela contratada, sem ônus para a Administração.

8.3. Prazo de Pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e do atesto da nota fiscal pelo fiscal da contratação, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública.

8.4. Forma de Pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica em conta corrente de titularidade da contratada.
8.4.2. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e fiscais previstas na legislação aplicável.
8.4.3. A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação da condição para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado previsto na legislação vigente.
8.5. Antecipação de Pagamento
8.5.1. Não haverá antecipação de pagamento, considerando a natureza do objeto e a necessidade de prévio recebimento e conferência dos materiais fornecidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Seleção do Fornecedor
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com fundamento:

- no art. 6º, inciso XLI, que define a modalidade Pregão;
- no art. 28, inciso I, que prevê o Pregão como modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns;
- no art. 82 e seguintes, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços;
- no art. 33, inciso I, que estabelece o critério de julgamento pelo menor preço;
- bem como nos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e planejamento previstos no art. 5º da referida Lei.

Será adotado como critério de julgamento o **menor preço global**, considerando a necessidade de padronização dos materiais quanto à qualidade, tonalidade, acabamento e textura, fatores essenciais para manutenção da identidade visual das decorações institucionais e para maior eficiência na gestão contratual, logística de fornecimento e controle dos materiais.

A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza parcelada e futura das aquisições, permitindo à Administração realizar contratações conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata, evitando formação de estoques excessivos e promovendo maior economicidade na utilização dos recursos públicos, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

9.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.3.1. Disposições iniciais

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Será admitida exclusivamente a participação de pessoas jurídicas regularmente constituídas e em funcionamento no País.

Não será permitida a participação de pessoas físicas, considerando as características da contratação, que envolve fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, contemplando diferentes quantitativos, cores e solicitações de entrega, demandando capacidade de organização logística, regularidade documental e fiscal e atendimento continuado às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração.

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, não se verificando necessidade técnica ou econômica que justifique a reunião de empresas para execução do objeto.

9.3.2. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021.
Conforme a natureza jurídica do licitante, deverão ser apresentados os documentos pertinentes, tais como:
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) sociedade cooperativa, quando admitida sua participação: documentação prevista na legislação pertinente;
f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: documentação e autorização exigidas pela legislação aplicável.
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista
Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, serão exigidos:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas na legislação;
c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos da legislação aplicável;
e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível;
f) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
Os documentos de regularidade fiscal deverão observar o tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123/2006.

9.3.4. Habilitação econômico-financeira
A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante:
a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma da lei;
c) comprovação de índices de **Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC superiores a 1 (um)**, obtidos mediante aplicação das fórmulas estabelecidas no Edital;
d) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da legislação aplicável.
Os documentos referentes à habilitação econômico-financeira deverão observar integralmente as condições e critérios estabelecidos no Edital.

9.3.5. Habilitação técnica
Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de **bem comum, padronizado, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado**, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação.
A conformidade técnica dos produtos será aferida por meio das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e da apresentação e avaliação das amostras exigidas na cláusula própria.

9.3.6. Disposições complementares
- Não serão aceitos documentos com CNPJ/CPF divergentes, salvo hipóteses legalmente admitidas;
- Matriz e filial deverão apresentar documentos próprios, exceto aqueles emitidos exclusivamente em nome da matriz;
- Poderá ser aceita a centralização de certidões fiscais e FGTS, quando comprovada legalmente;
- Documentos de habilitação deverão estar válidos na data de abertura do certame;
- Em caso de participação de empresa estrangeira, serão aceitos documentos equivalentes, com tradução juramentada e observância da legislação aplicável.

Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais pessoas jurídicas legalmente equiparadas o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência em situação de empate, observadas as condições, procedimentos e limites estabelecidos na legislação e no Edital.

A aplicação dos benefícios será realizada de forma compatível com o critério de julgamento e com a estrutura do lote estabelecida para esta contratação.

10. REAJUSTE DE PREÇOS
10.1. Regra geral
Os preços registrados poderão ser reajustados ou atualizados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao Sistema de Registro de Preços, e as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

10.2. Reajuste em sentido estrito
No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ou quando houver previsão expressa no edital, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, mediante a aplicação de índice oficial de preços que melhor reflita a variação do setor, preferencialmente o **IPCA/IBGE** ou outro que venha a substituí-lo.

10.3. Revisão de preços (reequilíbrio econômico-financeiro)
Poderá ser admitida a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, que impacte diretamente na equação econômico-financeira inicialmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Procedimento
A solicitação de reajuste ou revisão deverá ser formalizada pela parte interessada, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos, cabendo à Administração a análise técnica e jurídica do pedido.

10.5. Registro de preços
Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados poderão ser alterados nos casos previstos no art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, especialmente em razão de:
- eventual redução de preços praticados no mercado;
- revisão para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- negociação entre a Administração e o fornecedor registrado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
11.1. O valor estimado da contratação perfaz o montante total de R$ 103.220,00 (Cento e três mil, duzentos e vinte reais).
11.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Morro Agudo.
11.3 A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:
- **Órgão:** Prefeitura Municipal de Morro Agudo
- **Unidade:** Prefeitura Municipal de Morro Agudo
- **Ficha:** 555 Material de Consumo

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 27 de Agosto de 2026.

WILSON GUIRARDELLI JÚNIOR
(Secretário de cultura)

DANILO FERNANDO BERNARDO
(Diretor de projetos culturais)

FREDERICO LUIS FELIPPE
(Diretor de projetos culturais)

ANEXO II

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em observância ao disposto no art. 18, § 1º, da lei federal nº 14.133/2021, tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade do Registro de Preço para aquisição de tecidos, nos termos a seguir exposta.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem por finalidade a abertura de procedimento para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de malhas tipo helanca, destinadas à utilização em decorações de eventos institucionais, culturais, turísticos, comemorativos, campanhas, ações sociais e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social e pela Administração Municipal.

Durante a fase de planejamento da contratação, as Secretarias Municipais de Cidadania, Saúde, Educação e Mulher manifestaram interesse no objeto. Entretanto, em razão da reavaliação e redução dos quantitativos inicialmente estimados, optou-se pela centralização da demanda na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, visando conferir maior eficiência ao controle, aquisição, armazenamento e utilização dos materiais.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social figurará como única unidade requisitante e responsável pelo gerenciamento dos quantitativos registrados, assumindo, sob sua própria responsabilidade administrativa, o atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais, quando necessário, mediante disponibilização dos materiais, observadas a disponibilidade, a finalidade pública e a necessidade administrativa, bem como o atendimento das demais ações promovidas pela Administração Municipal.

A escolha da malha helanca justifica-se por suas características técnicas, como flexibilidade, leveza, boa elasticidade, facilidade de adaptação em diferentes estruturas, variedade de cores e possibilidade de reutilização, proporcionando melhor acabamento visual, praticidade na montagem e desmontagem das decorações, além de maior durabilidade do material. A aquisição planejada visa garantir disponibilidade contínua do material, sob controle centralizado da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, evitando contratações emergenciais, atrasos na montagem das estruturas decorativas e prejuízos à organização das atividades públicas. A centralização não implica ampliação dos quantitativos previstos, tratando-se de medida de organização e racionalização administrativa, considerando que, diante da redução das quantidades, o controle dos materiais torna-se mais eficiente quando concentrado em uma única Secretaria.

03-PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O presente Registro de Preços não está previsto no Plano Anual de Contratações,

pois o referido plano encontra-se em fase de elaboração.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetiva contratação do objeto, faz-se necessário o atendimento aos requisitos mínimos relacionados à qualidade do produto e à capacidade de execução da futura contratada, observadas as características específicas do objeto e, no que couber, as disposições contidas nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo assim os documentos exigidos serão:
• Habilitação Técnica e Verificação da Conformidade Considerando que o objeto consiste na aquisição de bem comum, padronizado, de baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado, não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica como condição de habilitação. A conformidade técnica dos produtos será aferida por meio das especificações estabelecidas no Termo de Referência e da apresentação e avaliação das amostras exigidas, observada a legislação aplicável.

A presente contratação refere-se ao fornecimento parcelado de materiais, conforme demanda administrativa, razão pela qual a contratada deverá possuir capacidade operacional para atendimento contínuo e regular das solicitações emitidas pela Administração durante toda a vigência contratual.

A exigência de materiais de qualidade mostra-se indispensável para assegurar que os tecidos fornecidos atendam adequadamente às especificações técnicas estabelecidas, garantindo resistência, durabilidade, padronização estética e adequado desempenho na utilização em ornamentações, ambientações e decorações promovidas pela Administração Municipal.

DA AMOSTRA

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de verificação prévia da qualidade, composição, gramatura, textura e conformidade estética dos materiais ofertados, considerando a finalidade decorativa e visual do objeto contratado.

Após a análise dos documentos de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, provisoriamente classificada em primeiro lugar na disputa, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar 1 (um) metro de amostra de cada item que compõe o lote para o qual foi declarada vencedora.

As amostras de tecidos deverão conter:

Composição do Tecido
- Descrição: Verificação da conformidade da composição (ex: 100% algodão, poliéster/viscose, etc.).
- Conformidade: Deve coincidir com as especificações do edital ou contrato.

Aparência Geral
- Descrição: Presença de defeitos visuais (furos, manchas, linhas tortas, falhas na trama).

• Método de avaliação: Inspeção visual.
• Critério: Sem defeitos visíveis em área de 1m²

As amostras deverão ser apresentadas embaladas individualmente e identificadas com o nome da licitante, número do item, do processo licitatório e do pregão eletrônico.

A avaliação das amostras será realizada pelos fiscais e pela equipe técnica designada, aos quais competirá verificar a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas e elaborar registro ou laudo acerca de sua aceitabilidade quanto ao objeto da licitação.

A análise das amostras poderá ser acompanhada por qualquer licitante, desde que haja manifestação prévia.

A licitante que não apresentar as amostras no prazo estabelecido, ou cujas amostras não sejam aprovadas por não atenderem às especificações previstas no Edital e no Termo de Referência, terá sua proposta desclassificada, observadas as regras do certame.

A reprovação da amostra de qualquer item integrante do lote implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo lote, considerando a necessidade de padronização e compatibilidade técnica dos materiais.

A reprovação ficará vinculada à amostra e ao produto efetivamente apresentados no certame, com registro objetivo dos motivos de desconformidade, não se presumindo, de forma genérica, a inadequação de toda a marca comercial.

Na hipótese de desclassificação da proposta da licitante por não atendimento às especificações técnicas requeridas, serão convocadas as demais licitantes, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação das propostas e aplicando-se os mesmos critérios e procedimentos de avaliação previstos para a primeira colocada.

A apresentação intencional de amostra em desconformidade com o produto efetivamente ofertado poderá caracterizar conduta inidônea, sujeitando a licitante às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá possuir capacidade operacional para cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos tecidos e atender regularmente às solicitações emitidas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições previstas no Edital e no Termo de Referência.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no histórico de consumo e utilização dos materiais pela Administração Municipal e nas necessidades identificadas durante o planejamento, considerando a média de eventos e ações realizadas em exercícios anteriores, bem como a projeção de futuras demandas durante o período de vigência da contratação. Após a reavaliação e redução dos quantitativos inicialmente estimados, a demanda foi centralizada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, que será a única unidade requisitante e responsável pelo

gerenciamento, controle e disponibilização dos materiais, inclusive para atendimento, sob sua responsabilidade, das necessidades das demais Secretarias Municipais e das demais ações promovidas pela Administração Municipal.

Foram considerados, ainda, fatores como expansão das atividades institucionais, realização de novos eventos, aumento de campanhas públicas e demais necessidades correlatas, permitindo estimativa adequada para atendimento das demandas futuras de forma eficiente e planejada.

TABELA DE QUANTITATIVOS – LOTE ÚNICO GLOBAL

Secretaria municipal de cultura, turismo, eventos e comunicação social:

Lote	Item	Secretaria	Descrição	Quantidade Sec. Cultura	Unid.
01	01	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor preto; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	1100	Metros
01	02	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor branco; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	1300	Metros
01	03	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor azul bandeira; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	04	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor marron; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	230	Metros
01	05	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor verde bandeira; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	06	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor amarelo; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	07	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor vermelho; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930	Metros
01	08	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor cinza; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	430	Metros
01	09	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor verde neon; gramatura	230	Metros

			minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt		
01	10	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor laranja neon; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	330	Metros
01	11	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor Rosa; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	300	Metros
01	12	Secretaria de Cultura	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor lilas; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	300	Metros

Observação: Os itens acima compõem lote único, sendo indivisíveis para fins de julgamento, devendo a proposta comercial contemplar o valor global de todos os itens que integram o lote, conforme justificativa técnica de não parcelamento constante neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação está estimada em R$ 103.220,00 (Cento e três mil, duzentos e vinte Reais).

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, mediante análise de contratações semelhantes realizadas por este e por outros órgãos públicos, bem como consulta a editais e procedimentos licitatórios correlatos, visando verificar metodologias, práticas adotadas e possíveis alternativas disponíveis no mercado.

Após análise das informações obtidas, verificou-se que a solução mais adequada e amplamente utilizada pela Administração Pública para atendimento da demanda em questão consiste na aquisição de malhas tipo helanca por meio do procedimento licitatório, através do Registro de Preços, não sendo identificadas alternativas tecnicamente superiores ou economicamente mais vantajosas para o atendimento da necessidade apresentada.

Constatou-se, ainda, que as variações identificadas entre processos semelhantes referem-se apenas à modalidade de contratação adotada por cada órgão, conforme sua conveniência administrativa e permissibilidade legal, não havendo distinções relevantes quanto à solução de mercado disponível para o fornecimento do objeto.

A contratação de empresa especializada no fornecimento dos materiais proporciona maior segurança à Administração quanto à qualidade dos produtos, conformidade com as especificações técnicas exigidas e capacidade de atendimento da demanda, reduzindo riscos de fornecimento inadequado ou de materiais em desacordo com os padrões necessários.

A solução proposta contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto, abrangendo transporte, utilização, armazenamento, conservação e descarte final, observando-se medidas que promovam eficiência operacional, economicidade e sustentabilidade durante

toda a execução contratual.

07 - ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada por meio de consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros legais aplicáveis à formação de preços para contratações públicas.

Foram utilizados 03 (três) orçamentos referenciais obtidos por meio de processos licitatórios semelhantes e compatíveis com o objeto da presente contratação, envolvendo o fornecimento de malhas tipo helanca, considerando especificações técnicas equivalentes, tais como composição, gramatura mínima, largura mínima e finalidade de utilização.

A análise comparativa dos valores permitiu identificar a mediana dos valores obtidos nas pesquisas realizadas para o fornecimento dos itens, assegurando maior confiabilidade na formação do preço estimado, compatibilidade com a realidade mercadológica e observância aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

A apuração do valor estimado considerou o quantitativo total previsto para atendimento das demandas centralizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, incluindo, sob responsabilidade da própria Secretaria de Cultura, o atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais e das demais ações promovidas pela Administração Municipal, com fornecimento parcelado conforme a necessidade administrativa.

Após a consolidação dos valores levantados, o valor estimado total da contratação perfaz o montante de: R$ 103.220,00 (Cento e três mil, duzentos e vinte reais).

O valor estimado servirá como parâmetro para a realização do procedimento licitatório, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos, tendo em vista tratar-se de Sistema de Registro de Preços, no qual os pedidos ocorrerão conforme demanda efetiva, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a utilização de pesquisa de preços via PNCP fortalece a transparência, a segurança jurídica e a eficiência na formação do preço de referência, atendendo às exigências legais e garantindo maior legitimidade ao processo licitatório.

A metodologia adotada para a elaboração da estimativa de preços do presente processo licitatório foi a mediana dos valores obtidos nas pesquisas realizadas, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente e pelo Decreto Municipal nº 6.453/2023.

08 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa suprir a demanda centralizada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social quanto ao fornecimento de tecidos

destinados à confecção de adereços, ornamentações, ambientações e decorações utilizadas em eventos, campanhas, festividades e demais ações promovidas pela Administração Municipal. A Secretaria de Cultura será a única unidade requisitante e responsável pela gestão dos quantitativos, cabendo-lhe, sob sua própria responsabilidade administrativa, disponibilizar os materiais para atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais, quando necessário, sem ampliação dos quantitativos registrados. Após levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Qualidade dos materiais e tecidos:

A empresa contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Locais de entregas:

- A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada, de acordo com as solicitações encaminhadas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da Autorização de Fornecimento/Empenho.
- Os materiais deverão ser entregues na Rua Inácio Franco, nº 1385 – Morro Agudo/SP – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, ou em outro local previamente indicado pela Administração Municipal no momento da solicitação, no período e condições definidos pela unidade requisitante.
- Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas, e quaisquer outras que possam incidir para o cumprimento do contrato.
- O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto.
- Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será formalizada a recusa, com registro das desconformidades verificadas, devendo o produto ser recolhido e substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, sem ônus para a Administração.
- Os produtos deverão ser entregues novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de uso.

09 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O procedimento será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico, por se mostrar adequado à natureza comum do objeto e à necessidade de fornecimento futuro e parcelado, considerando que os quantitativos representam estimativa de consumo para o período de vigência da Ata.

O Sistema de Registro de Preços permite que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva da Administração, favorecendo o planejamento, a economicidade e a

utilização dos recursos financeiros apenas quando houver necessidade concreta de fornecimento.

DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

BEM COMUM

O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum, devido aos padrões de desempenho e qualidade poderem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

GARANTIA CONTRATUAL

Considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade, o fornecimento parcelado e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a medida, não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades da contratada previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, foi realizada análise técnica quanto à viabilidade de parcelamento do objeto. Após avaliação, verificou-se que, embora o parcelamento seja regra quando técnica e economicamente viável, sua adoção não se mostra recomendável no presente caso, sendo mais vantajosa para a Administração a contratação do objeto em lote único, com julgamento pelo menor preço global. A contratação refere-se ao Registro de Preços para aquisição de malhas tipo helanca destinadas às demandas de ornamentação, ambientação e decoração centralizadas na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, inclusive para atendimento, sob responsabilidade desta Secretaria, das necessidades das demais Secretarias Municipais e das demais ações promovidas pela Administração Municipal. É imprescindível que os materiais apresentem uniformidade de qualidade, textura, tonalidade, acabamento, elasticidade e padrão estético, a fim de garantir harmonia visual e padronização. A eventual contratação de fornecedores distintos poderá acarretar divergências de cores, gramatura, elasticidade, textura e qualidade dos tecidos, comprometendo a finalidade do material nas decorações institucionais e eventos públicos. Além disso, a contratação de fornecedor único proporciona maior eficiência administrativa e operacional, simplificando a gestão e fiscalização, o acompanhamento das entregas, o controle de qualidade e eventuais substituições ou correções, reduzindo custos indiretos à Administração. Ademais, todos os itens integrantes do lote compõem conjunto operacional único destinado à mesma finalidade administrativa, sendo utilizados de forma conjunta e complementar nas atividades de ornamentação e ambientação promovidas pela Administração Municipal, razão pela qual sua segregação comprometeria a uniformidade e a eficiência da execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a contratação em lote único favorece a obtenção de proposta

mais vantajosa, em razão da economia de escala, otimização logística e redução de custos operacionais por parte do fornecedor, contribuindo para a economicidade da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que o julgamento pelo menor preço global, com contratação em lote único, mostra-se técnica e economicamente mais adequado ao atendimento da necessidade administrativa, preservando o interesse público e assegurando maior eficiência na execução contratual.

11 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objeto o fornecimento futuro e parcelado, conforme demanda da Administração, de malhas tipo helanca destinadas à ornamentação, ambientação e decoração dos eventos e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social e pela Administração Municipal, cabendo à Secretaria de Cultura, como única unidade requisitante, o gerenciamento e a disponibilização dos materiais necessários ao atendimento das demais Secretarias Municipais, sob sua responsabilidade administrativa.

Como resultados pretendidos com a contratação, espera-se:

- Garantir a adequada estruturação visual e estética dos eventos culturais, turísticos, institucionais e comemorativos promovidos pelo Município, proporcionando ambientes organizados, atrativos e visualmente padronizados;
- Assegurar a disponibilidade de materiais necessários para atendimento da demanda contínua centralizada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, inclusive para atendimento, sob sua responsabilidade, das necessidades das demais Secretarias Municipais e das demais ações promovidas pela Administração Municipal, evitando interrupções, atrasos ou prejuízos na organização e execução dos eventos públicos;
- Promover maior eficiência e agilidade no planejamento e montagem das decorações dos eventos municipais, permitindo melhor organização logística e operacional das equipes envolvidas;
- Padronizar a identidade visual e estética das ornamentações utilizadas nos eventos, assegurando uniformidade de cores, acabamento e qualidade dos materiais empregados;
- Proporcionar economicidade à Administração Pública mediante contratação planejada por registro de preços, permitindo aquisições futuras conforme demanda e necessidade, evitando desperdícios e compras emergenciais;
- Fortalecer e valorizar as ações culturais, turísticas e institucionais do Município, contribuindo para o incentivo à participação popular, promoção da cultura local e melhoria da experiência da população nos eventos realizados.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade na realização dos eventos públicos, fortalecimento da imagem institucional da Administração Municipal e promoção do desenvolvimento cultural e social do Município.

12 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social adotará previamente as medidas administrativas necessárias para o adequado

gerenciamento da futura ata e das eventuais contratações decorrentes, dentre elas:

- Elaboração e finalização dos documentos técnicos e administrativos que compõem o procedimento licitatório;
- Definição dos servidores responsáveis pela gestão, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços;
- Planejamento prévio dos eventos, das ações institucionais e das demais demandas da Administração Municipal que poderão exigir a utilização das malhas tipo helanca;
- Organização de espaço adequado para armazenamento e conservação dos materiais adquiridos;
- Verificação da disponibilidade orçamentária para futuras emissões de empenho, conforme a necessidade da Administração;
- Controle e acompanhamento dos quantitativos e das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, centralizados na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, incluindo a disponibilização dos materiais, sob sua responsabilidade, para atendimento das necessidades das demais Secretarias Municipais e de eventos ou ações não previstos inicialmente no calendário anual.

Ressalta-se que, por se tratar de bens comuns, não há necessidade de adequações estruturais, treinamentos específicos ou implementação de novas rotinas operacionais para execução do objeto, sendo suficiente a adoção das providências administrativas acima descritas para garantir a adequada utilização do Sistema de Registro de Preços.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição de malhas tipo helanca apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, especialmente em razão da durabilidade do material, da possibilidade de reutilização em diversos eventos institucionais e da redução do uso de materiais descartáveis.

A presente contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU, buscando conciliar economicidade, eficiência administrativa e responsabilidade ambiental.

Impactos Ambientais Potenciais

Os principais impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação são:

- utilização de matéria-prima sintética (poliéster), derivada de processos industriais;
- geração de resíduos têxteis ao final da vida útil do material;
- consumo energético e emissão de gases decorrentes da fabricação, transporte e comercialização do produto;
- possibilidade de descarte inadequado após desgaste do tecido;
- utilização de embalagens plásticas e materiais acessórios no fornecimento.

Medidas Mitigadoras e Práticas Sustentáveis

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, a Administração adotará as seguintes medidas e práticas sustentáveis:

- priorização da reutilização das malhas em múltiplos eventos, reduzindo a necessidade de compras frequentes;
- armazenamento adequado dos materiais, visando aumentar sua durabilidade e vida útil;
- aquisição de materiais resistentes e de boa qualidade, reduzindo desperdícios e reposições constantes;
- utilização racional dos quantitativos, empregando apenas a quantidade necessária para cada decoração ou evento;
- separação e destinação ambientalmente adequada dos resíduos têxteis eventualmente gerados;
- incentivo à redução do desperdício durante montagem, desmontagem e confecção das decorações;
- preferência, sempre que possível, por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e processos produtivos sustentáveis;
- observância às normas ambientais aplicáveis durante toda a execução contratual.

Sustentabilidade da Solução

A solução mostra-se ambientalmente mais vantajosa quando comparada à utilização de materiais descartáveis ou à contratação frequente de locações temporárias, considerando que:

- permite reutilização contínua do material ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços;
- reduz a geração recorrente de resíduos decorativos;
- diminui o consumo contínuo de novos insumos;
- contribui para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos;
- proporciona melhor relação entre custo, durabilidade e aproveitamento do material;
- favorece o planejamento sustentável das ações e eventos promovidos pela Administração Pública.

Ressalta-se ainda que a presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições futuras e parceladas conforme a necessidade da Administração, evitando compras excessivas, formação de estoque desnecessário e desperdício de materiais, contribuindo assim para uma gestão mais eficiente e sustentável dos recursos públicos.

- Conclusão

Diante das características do objeto e das medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os impactos ambientais são controláveis e de baixa relevância, sendo a contratação ambientalmente adequada e compatível com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

15 ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos foi elaborada com fundamento nos princípios do planejamento, eficiência, prevenção e gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, visando identificar possíveis eventos que possam comprometer a adequada execução da futura contratação, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras para redução dos impactos administrativos, operacionais e financeiros decorrentes da aquisição de malhas decorativas tipo helanca.

1. RISCO: ENTREGA DE MATERIAIS EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES

Descrição do risco:
Possibilidade de fornecimento de tecidos com gramatura, largura, composição, tonalidade ou qualidade inferior às especificações estabelecidas no Termo de Referência.
Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Medidas Preventivas:
- Exigência de apresentação de amostras;
- Definição detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência;
- Fiscalização do recebimento dos materiais;
- Avaliação das amostras e conferência das especificações técnicas no recebimento.

Medidas Mitigadoras:
- Recusa do material entregue em desconformidade;
- Aplicação de penalidades previstas no edital e contrato;
- Substituição obrigatória dos materiais sem ônus à Administração.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

2. RISCO: ATRASO NA ENTREGA DOS MATERIAIS

Descrição do risco:
Possibilidade de atraso na entrega dos tecidos, comprometendo a realização de eventos, campanhas e atividades institucionais.
Probabilidade: Média
Impacto: Alto

Medidas Preventivas:
- Estabelecimento de prazo de entrega compatível;
- Definição clara das obrigações da contratada;
- Planejamento antecipado das demandas pela Administração.

Medidas Mitigadoras:
- Aplicação de multa moratória;
- Notificação formal da contratada;
- Convocação de fornecedor remanescente, quando cabível.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

3. RISCO: OSCILAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

Descrição do risco:
Variação significativa nos preços dos tecidos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo impactar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Medidas Preventivas:
- Pesquisa de preços atualizada mediante consulta ao PNCP;
- Utilização da mediana dos preços obtidos;
- Previsão de cláusula de reajuste e revisão de preços.

Medidas Mitigadoras:
- Reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Negociação entre Administração e fornecedor registrado.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

4. RISCO: DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES POR NÃO APRESENTAÇÃO OU REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS

Descrição do risco:
Possibilidade de redução da competitividade em razão da reprovação de amostras ou ausência de apresentação no prazo estabelecido.
Probabilidade: Média
Impacto: Médio

Medidas Preventivas:
- Estabelecimento de critérios objetivos de análise;
- Clareza nas exigências do edital;
- Prazo razoável para apresentação das amostras.

Medidas Mitigadoras:
- Convocação das licitantes remanescentes;
- Registro formal dos motivos de reprovação;
- Garantia de ampla transparência na análise técnica.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico

e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

5. RISCO: FORNECIMENTO INSUFICIENTE DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA

Descrição do risco:
Possibilidade de a empresa contratada não possuir capacidade operacional suficiente para atender todas as demandas futuras da Administração.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Alto

Medidas Preventivas:
- Definição clara das condições de fornecimento e das obrigações da contratada;
- Acompanhamento do atendimento às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração;
- Fiscalização das entregas e verificação do cumprimento dos prazos e quantitativos solicitados.

Medidas Mitigadoras:
- Aplicação de sanções administrativas;
- Cancelamento do registro do fornecedor;
- Convocação dos fornecedores remanescentes.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

6. RISCO: DIVERGÊNCIA ENTRE LOTES, CORES OU PADRONIZAÇÃO DOS TECIDOS

Descrição do risco:
Possibilidade de fornecimento de materiais com diferenças de tonalidade, textura ou acabamento, comprometendo a padronização visual dos eventos.
Probabilidade: Média
Impacto: Médio
Medidas Preventivas:

- Julgamento pelo menor preço global;
- Padronização técnica das especificações;
- Avaliação prévia de amostras.

Medidas Mitigadoras:
- Recusa dos materiais divergentes;
- Substituição obrigatória dos itens;
- Fiscalização rigorosa no recebimento.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico

e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

7. RISCO: BAIXA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES
Descrição do risco:
Possibilidade de baixa competitividade no certame em razão das exigências técnicas ou da forma de julgamento por lote global.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio

Medidas Preventivas:
- Definição de exigências proporcionais ao objeto;
- Vedação de restrições indevidas;
- Ampla divulgação do certame.

Medidas Mitigadoras:
- Revisão das exigências em futura contratação;
- Pesquisa de mercado ampliada;
- Reavaliação do modelo de disputa, caso necessário.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

8. RISCO: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS PELA CONTRATADA

Descrição do risco:
Possibilidade de irregularidade fiscal ou trabalhista da empresa durante a execução contratual.
Probabilidade: Baixa
Impacto: Médio

Medidas Preventivas:
- Exigência de regularidade fiscal e trabalhista na habilitação;
- Fiscalização periódica das certidões obrigatórias.

Medidas Mitigadoras:
- Adoção das providências administrativas cabíveis para apuração da irregularidade, assegurada a análise da situação concreta e a observância da legislação aplicável;
- Aplicação das sanções cabíveis, quando configurado descumprimento contratual;
- Adoção das medidas necessárias à continuidade da contratação ou eventual extinção do vínculo, quando legalmente cabível.

Responsáveis pelas ações preventivas e mitigadoras: Gestor da contratação, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo designados no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo,

Eventos e Comunicação Social, conforme suas atribuições, com apoio da equipe de planejamento e dos setores administrativos competentes, quando a natureza da medida assim exigir.

CONCLUSÃO DA ANÁLISE DE RISCOS

Após análise dos riscos envolvidos na presente contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e possuem medidas preventivas e mitigadoras adequadas, não comprometendo a viabilidade da contratação pretendida.

As medidas previstas no Termo de Referência, aliadas à fiscalização contratual e aos mecanismos legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostram-se suficientes para reduzir os impactos dos riscos identificados e assegurar a adequada execução da futura Ata de Registro de Preços.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto declara-se VIÁVEL a presente contratação, por atender ao interesse público, demostrar compatibilidade técnica e econômica e revelar-se adequada às necessidades administrativas identificadas.

Após analisar os elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, regulamentado pela Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para o planejamento das contratações públicas, declara que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação é adequada para atender às necessidades a que se destina.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 27 de Agosto de 2026.

Wilson Guirardelli Junior
Secretário Municipal de Cultura

Frederico Luis Felippe
Diretor de Projetos Culturais

Danilo Fernando Bernardo
Diretor de Projetos Culturais

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitações e Despesas, com sede no(a) Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, na cidade de Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe do Executivo. Sr. Leandro Cesar Silva Valadares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS TIPO HELANCA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *..... do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.3. O órgão gerenciador será o(a) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*.

1.4. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

OU

1.5. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

1.6. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

1.7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1.7.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

1.7.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1.7.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

1.8. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1.8.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

1.9. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

1.10. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

1.11. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1.12. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

1.13. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.14. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
1.15. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 1.12, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
1.16. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
1.17. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
1.17.1. Em caso de prorrogação da ata, *[poderá] OU [não poderá]* ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
1.17.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
1.17.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
1.18. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.18.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1.19. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.20. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
1.20.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *[edital] OU [aviso de contratação direta]* e se obrigar nos limites dela;

1.20.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
1.20.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
1.20.2.2. Mantiverem sua proposta original.
1.20.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
1.21. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
1.22. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
1.23. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.20.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
1.23.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *[edital] OU [aviso de contratação direta];* e
1.23.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
1.24. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
1.25. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
1.25.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
1.26. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
1.27. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 1.23 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
1.28. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *[edital] OU [aviso de contratação direta]*, poderá:
1.28.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
1.28.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.29. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.30. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.30.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.30.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.30.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.30.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.30.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.31. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.31.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.31.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1.31.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

1.31.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.32. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.32.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
1.32.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 1.40, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
1.32.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
1.32.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.43, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
1.32.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.32 e no item 1.32.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
1.32.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.33. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
1.34. O remanejamento somente poderá ser feito:
1.34.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
1.34.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
1.35. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
1.36. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
1.37. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
1.38. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
1.39. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos

termos do item 1.35, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.40. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.40.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.40.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.40.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.40.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.40.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.41. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.40 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.42. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.43. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.43.1. Por razão de interesse público;

1.43.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.43.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

1.44. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

1.44.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1.45. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

1.46. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

1.47. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao *[edital] OU [aviso de contratação direta]*.

1.48. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

ANEXO IV

Declaração Unificada

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social:
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP:
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º XX/XX

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º,inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º 088/2023, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO V

Enquadramento ME/EPP

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social:
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP:
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

A
PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORROAGUDO–SP.

Ref.:Pregão Eletrônico n.º XX/XX

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3°, da Lei Complementar n.°123/2006.
Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)
Razão Social:
Endereço:.....
Cidade:..... Estado:.....CEP:
Telefone:.....Fax:.....
CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....
E-mail:.....

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO
PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626
A/C– PREGOEIRO (A)
MORRO AGUDO–SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº XX/XX

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHAS DECORATIVAS TIPO HELANCA.**

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor preto**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	1100 metros		
01	02	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor branco**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	1300 metros		
01	03	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor azul bandeira**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930 metros		
01	04	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor marron**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	230 metros		
01	05	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor verde bandeira**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930 metros		

01	06	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor amarelo**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930 metros		
01	07	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor vermelho**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	930 metros		
01	08	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor cinza**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	430 metros		
01	09	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor verde neon**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	230 metros		
01	10	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor Laranja neon**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	330 metros		
01	11	Tecido; tipo helanca; 100%;poliester ; **cor Rosa**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	300 metros		
01	12	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; **cor lilas**; gramatura minima 100gr/m²; largura minima 1,80mt	300 metros		

(.....descrever valor total por extenso)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de_____(_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de_____(_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.